



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.623.725,83 (vinte milhões, seiscentos e vinte e três reais e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários descritos abaixo a seguir:

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.	LC 123/06	V. Unitário	Valor Global
1	618594	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi., cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 1,18 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: pés reguláveis, material: chapa aço 22	Unidade	238	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.231,17	R\$ 293.018,46
2	618594	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi., cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 1,18 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: pés reguláveis, material: chapa aço 22. (Cota de 25%, exclusiva para me e	Unidade	79	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.231,17	R\$ 97.262,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
3	483429	Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem, acabamento superficial: pintura lisa, cor: cinza, quantidade portas: 16 un, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: pitão para cadeados, altura: 198 cm, largura: 122 cm, profundidade: 40 cm, tipo aço: 24 usg, características adicionais: pintura secagem em estufa.	Unidade	69	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.304,49	R\$ 159.009,81
4	483429	Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem, acabamento superficial: pintura lisa, cor: cinza, quantidade portas: 16 un, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: pitão para cadeados, altura: 198 cm, largura: 122 cm, profundidade: 40 cm, tipo aço: 24 usg, características adicionais: pintura secagem em estufa . (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	22	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.304,49	R\$ 50.698,78
5	623614	Armário baixo 2 portas; altura entre 70 e 80cm; largura entre 70cm; cor: cinza	Unidade	3	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 422,28	R\$ 1.266,84
6	444997	Armário copa/cozinha material: aço inoxidável, tipo: de pé, acabamento	Unidade	194	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.276,67	R\$ 247.673,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		superficial: escovado, quantidade portas: 6 und. Quantidade prateleiras: 4 und., largura: 0,96 m, profundidade: 0,40 m, altura: 1,80.					
7	444997	Armário copa/cozinha material: aço inoxidável, tipo: de pé, acabamento superficial: escovado, quantidade portas: 6 und. Quantidade prateleiras: 4 und., largura: 0,96 m, profundidade: 0,40 m, altura: 1,80. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	64	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.276,67	R\$ 81.706,88
8	301823	Armário copa/cozinha: Armário aéreo armário aéreo para cozinha, com 3 portas, 1 prateleira, em mdp/bp, medindo 120cm (largura) x 29cm (profundidade) e 55cm (altura). Pintura texturizada, pistão a gás, puxador metálico armário aéreo. Cor: branco ou cinza	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 404,50	R\$ 404,50
9	150151	Armário de aço / Medidas: 1.95m altura x 0.90m largura x 0.40m profundidade / Chapa de 046mm ou superior, com chaves / 4 prateleiras removíveis.	Unidade	1042	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.547,79	R\$ 1.612.797,18
10	150151	Armário de aço / Medidas: 1.95m altura x 0.90m largura x 0.40m profundidade / Chapa de 046mm ou superior, com chaves / 4 prateleiras removíveis. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	347	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.547,79	R\$ 537.083,13
11	150151	Armário de aço, Dimensões (ALP): 198x90x40 cm, Chapa das travas: #20 (0,90 mm), Chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm), Pintura: Epóxi eletrostática, Quantidade de portas: 2, Quantidade de prateleiras: 4, com chave.	Unidade	10	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.137,71	R\$ 11.377,10
12	233401	Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 5 un, material	Unidade	55	Participação exclusiva para	R\$ 694,15	R\$ 38.178,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		porta: aço, tipo portas: dobradiça e chave, tratamento superficial: pintura eletrostática em epoxi, comprimento: 184,50 cm, largura: 30 cm, altura: 45 cm, características adicionais: com sapatas niveladoras piso			MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)		
13	611207	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, material porta: aglomerado mdf, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aglomerado mdf, revestimento: laminado melamínico baixa pressão 1600MM, LARGURA: 900MM, PROFUNDIDADE: 400MM, 3 PRATELEIRAS, COM CHAVE (Tolerância +/- 5%)	Unidade	47	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 594,00	R\$ 27.918,00
14	474480	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira mdf, quantidade prateleiras: 5 un, material prateleiras: aglomerado mdf, largura: 800 mm, altura: 1900 mm, profundidade: 450 mm	Unidade	41	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 794,97	R\$ 32.593,77
15	365063	Armário vitrine, material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado	Unidade	86	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.349,50	R\$ 116.057,00
16	365063	Armário vitrine, material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura	Unidade	28	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.349,50	R\$ 37.786,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
17	261297	Armário vitrine, material: aço perfilado, material porta: vidro, material prateleiras: cristal, quantidade portas: 2 un, tipo fechadura: gaé, altura: 1,65 m, largura: 0,65, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: pés com ponteiros	Unidade	55	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.326,00	R\$ 72.930,00
18	316048	Armário, material: aço, quantidade portas: 2 un, cor: cinza-claro, altura: 1,98 m, largura: 0,96 m, profundidade: 0,60 m, características adicionais: com porta cabide, gavetas, porta toalhas e prate-, tratamento superficial: pintura eletrostática em epóxi	Unidade	92	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.265,75	R\$ 116.449,00
19	316048	Armário, material: aço, quantidade portas: 2 un, cor: cinza-claro, altura: 1,98 m, largura: 0,96 m, profundidade: 0,60 m, características adicionais: com porta cabide, gavetas, porta toalhas e prate-, tratamento superficial: pintura eletrostática em epóxi. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	30	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.265,75	R\$ 37.972,50
20	150505	Arquivo 4 gavetas / Arquivo de aço c/4 gavetas / carrinho telescópio / med. 133 x 46 x 70 cm / com fechadura.	Unidade	269	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.199,20	R\$ 322.584,80
21	150505	Arquivo 4 gavetas / Arquivo de aço c/4 gavetas / carrinho telescópio /	Unidade	89	(Cota de 25%, exclusiva para	R\$ 1.199,20	R\$ 106.728,80

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		med. 133 x 46 x 70 cm / com fechadura. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).			me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).		
22	482650	Arquivo escritório, material: chapa aço 24, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza claro, características adicionais: porta etiqueta , puxador embutido , sist. seguran-, aplicação: pastas suspensas	Unidade	174	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.109,13	R\$ 192.988,62
23	482650	Arquivo escritório, material: chapa aço 24, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza claro, características adicionais: porta etiqueta , puxador embutido , sist. seguran-, aplicação: pastas suspensas. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	57	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.109,13	R\$ 63.220,41
24	363480	Arquivo escritório, material: chapa aço 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 3 un, cor: cinza, características adicionais: puxadores alça preta, aplicação: pastas suspensas	Unidade	40	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 781,25	R\$ 31.250,00
25	472277	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110 v, tipo: digital, dimensões: cerca 90 x 60 cm, tipo painel: visor digital, material: aço inoxidável	Unidade	113	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.563,35	R\$ 176.658,55
26	472277	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110 v,	Unidade	37	(Cota de 25%, exclusiva para	R\$ 1.563,35	R\$ 57.843,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		tipo: digital, dimensões: cerca 90 x 60 cm, tipo painel: visor digital, material: aço inoxidável. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).			me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).		
27	480863	Batedeira Prática, Preto, 400W, 220V.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 196,60	R\$ 196,60
28	314817	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada	Unidade	94	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 685,00	R\$ 64.390,00
29	611720	Bebedouro água tipo: industrial, com 04 torneiras para copo com pressão em latão cromado. Voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 200 l, material corpo: aço inoxidável. Possuindo capacidade de isolamento térmica em EPS1, retendo a temperatura. Com adequação para gás ecológico.	Unidade	72	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.579,92	R\$ 185.754,24
30	611720	Bebedouro água tipo: industrial, com 04 torneiras para copo com pressão em latão cromado. Voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 200 l, material corpo: aço inoxidável. Possuindo capacidade de isolamento térmica em EPS1, retendo a temperatura. Com adequação para gás ecológico. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	24	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.579,92	R\$ 61.918,08
31	314817	Bebedouro água tipo: industrial, voltagem: 127/220v, material	Unidade	1	Participação exclusiva para	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 20 l, material corpo: aço inoxidável. 2 Torneiras			MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)		
32	452767	Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras latão cromado, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 100 l	Unidade	100	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.553,50	R\$ 255.350,00
33	452767	Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras latão cromado, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 100 l. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	33	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.553,50	R\$ 84.265,50
34	467359	Berço 3 em 1 para Colchão 60 x 130 cm em MDP Cor - Branco Altura: 10,00 cm Largura: 74,00 cm Profundidade do produto 1,35 metros.	Unidade	3	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 632,00	R\$ 1.896,00
35	467359	Berço, material: aço carbono, mdp, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: branca, características adicionais: grades laterais fixas, rodízios c, freios, dimensões: cerca de 1,20 x 0,70 m, capacidade de carga: até 60 kg	Unidade	89	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 699,00	R\$ 62.211,00
36	483572	Cadeira Executiva, sem braço, base fixa Palito (Modelo 4 Pés), encosto fixo, estofada e revestida em courino preto. Assento medindo aproximadamente 460mm x 430mm e encosto 410 mm x 370mm, madeira compensada moldada anatomicamente, com acabamento de proteção em perfil de pvc semirrígido na cor preta, estofamento em espuma injetada de, no mínimo, 40mm de espessura, densidade mínima de	Unidade	504	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 670,00	R\$ 337.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		50kg/m3. Estrutura em aço, com sapatas antiderrapantes, com pintura em esmalte pu preto. Capacidade máxima até 120 kg, fabricada de acordo com as normas vigentes.					
37	483572	Cadeira Executiva, sem braço, base fixa Palito (Modelo 4 Pés), encosto fixo, estofada e revestida em courino preto. Assento medindo aproximadamente 460mm x 430mm e encosto 410 mm x 370mm, madeira compensada moldada anatomicamente, com acabamento de proteção em perfil de pvc semirrígido na cor preta, estofamento em espuma injetada de, no mínimo, 40mm de espessura, densidade mínima de 50kg/m3. Estrutura em aço, com sapatas antiderrapantes, com pintura em esmalte pu preto. Capacidade máxima até 120 kg, fabricada de acordo com as normas vigentes. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	168	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 670,00	R\$ 112.560,00
38	617703	Cadeira giratória escritório: tipo secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em tubos de aço, acabamento de polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento de polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. dimensões mínimas do produto: largura (aberto) 57 cm. altura (aberto) 96 cm. profundidade (aberto) 57 cm. cor preta	Unidade	466	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 455,51	R\$ 212.267,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



39	617703	Cadeira giratória escritório: tipo secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em tubos de aço, acabamento de polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento de polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. dimensões mínimas do produto: largura (aberto) 57 cm. altura (aberto) 96 cm. profundidade (aberto) 57 cm. cor preta. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	155	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 455,51	R\$ 70.604,05
40	387931	Cadeira giratória modelo secretária, sem braços especificação: com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor preta, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade, assento: 420x420mm (mínimo), formato anatômico. Encosto: 300x400mm (mínimo), formato anatômico.	Unidade	1806	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 354,11	R\$ 639.522,66
41	387931	Cadeira giratória modelo secretária, sem braços especificação: com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura	Unidade	602	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 354,11	R\$ 213.174,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor preta, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade, assento: 420x420mm (mínimo), formato anatômico. Encosto: 300x400mm (mínimo), formato anatômico. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
42	302124	Cadeira, material plástico, Cor branca Características Adicionais: empalhável, Tipo com braço	Unidade	700	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 89,98	R\$ 62.986,00
43	207100	Cadeira Metálica, enrolado com espaguete	Unidade	270	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 330,75	R\$ 89.302,50
44	207100	Cadeira Metálica, enrolado com espaguete. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	90	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 330,75	R\$ 29.767,50
45	390178	Cadeira Presidente Estofada: Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura - Giratória: Sim Material Assento/Encosto: estofado em polipropileno (cm): 5,5cm ± 1cm Largura Assento (cm): 50cm ± 1cm Profundidade Assento (cm): 50cm ± 1cm Espessura Assento (cm): 5,5cm ± 1cm Densidade Espuma: D45 Largura Encosto (cm): 50cm ± 1cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Min - Máx. (Cm): 43cm - 55cm ± 5cm	Unidade	342	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.200,43	R\$ 410.547,06



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		Largura Total (cm): 67cm ± 3cm Profundidade Total (cm): 67cm ± 3cm Regulagem de inclinação do encosto: Não Regulagem de altura encosto: Não Com Sistema Relax: Sim Com Rodízio: Sim Braços Reguláveis: Não Braços Fixos: Sim.					
46	390178	Cadeira Presidente Estofada: Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura - Giratória: Sim Material Assento/Encosto: estofado em polipropileno (cm): 5,5cm ± 1cm Largura Assento (cm): 50cm ± 1cm Profundidade Assento (cm): 50cm ± 1cm Espessura Assento (cm): 5,5cm ± 1cm Densidade Espuma: D45 Largura Encosto (cm): 50cm ± 1cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Mín - Máx. (Cm): 43cm - 55cm ± 5cm Largura Total (cm): 67cm ± 3cm Profundidade Total (cm): 67cm ± 3cm Regulagem de inclinação do encosto: Não Regulagem de altura encosto: Não Com Sistema Relax: Sim Com Rodízio: Sim Braços Reguláveis: Não Braços Fixos: Sim. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	113	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.200,43	R\$ 135.648,59
47	358914	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e encosto: tecido, quantidade assentos: 3 un, comprimento longarina: 1,80 m, largura longarina: 58 cm, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi, cor longarina: a escolher,	Unidade	288	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 569,85	R\$ 164.116,80

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		características adicionais: com braço					
48	358914	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e encosto: tecido, quantidade assentos: 3 un, comprimento longarina: 1,80 m, largura longarina: 58 cm, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi, cor longarina: a escolher, características adicionais: com braço. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	95	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 569,85	R\$ 54.135,75
49	364127	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, quantidade assentos: 4 un, características adicionais: sem braço, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: a escolher	Unidade	280	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 727,62	R\$ 203.733,60
50	364127	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, quantidade assentos: 4 un, características adicionais: sem braço, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: a escolher. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	93	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 727,62	R\$ 67.668,66
51	617447	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, quantidade assentos: 5 un, características adicionais: sem braço, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina:	Unidade	449	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 820,00	R\$ 368.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: a escolher					
52	617447	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, quantidade assentos: 5 un, características adicionais: sem braço, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: a escolher. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade		(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 820,00	R\$ 0,00
53	305420	Cadeira, fabricado em aço ferro pintado, não possui rodízios, não possui braços, não possui regulagem de altura, assento/encosto estofado em polipropileno, produto deve conter dados do fabricante.	Unidade	14	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
54	305422	Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, possuir rodízios, braços e regulagem de altura. Assento e encosto confeccionado em polipropileno.	Unidade	16	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 183,59	R\$ 2.937,44
	613921	CAFETERIA (22,5P x 16,5L x 27A centímetros, Filtro permanente, SISTEMA CORTA-PINGOS: Permite a retirada da jarra para servir o café durante o preparo.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 465,40	R\$ 465,40
56	453066	Cama Box Solteiro Padrão - 88x188cm.	Unidade	6	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 740,03	R\$ 4.440,18
57	486186	Cama conjugada, cama tipo beliche (com travessa e ensacada em madeira maciça), quantidade leitos: 2 un, TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO 188 X 78 CM,	Unidade	77	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 996,20	R\$ 76.707,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		DIMENSÕES: ALT: 168 CM, LARG: 90 CM, PROF: 190 CM (Tolerância +/- 5%) .					
58	486186	Cama conjugada, cama tipo beliche (com travessa e ensacada em madeira maciça), quantidade leitos: 2 un, TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO 188 X 78 CM, DIMENSÕES: ALT: 168 CM, LARG: 90 CM, PROF: 190 CM (Tolerância +/- 5%) . (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	25	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 996,20	R\$ 24.905,00
59	620621	Cama conjugada, cama tipo beliche material: aço, quantidade leitos: 2 un, acabamento superficial: pintura eletrostática, comprimento: 196 cm, largura: 86 cm, características adicionais: com escada lateral, altura: 180 cm	Unidade	53	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.623,50	R\$ 86.045,50
60	620621	Cama conjugada, cama tipo beliche material: aço, quantidade leitos: 2 un, acabamento superficial: pintura eletrostática, comprimento: 196 cm, largura: 86 cm, características adicionais: com escada lateral, altura: 180 cm . (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	17	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.623,50	R\$ 27.599,50
61	437129	Cama, material: aço, tipo: solteiro, comprimento: 2.000 mm, largura: 950 mm, características adicionais: estrado metálico.	Unidade	159	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 569,95	R\$ 90.622,05
62	437129	Cama, material: aço, tipo: solteiro, comprimento: 2.000 mm, largura: 950 mm, características adicionais: estrado metálico. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	52	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 569,95	R\$ 29.637,40
63	612540	Capa protetora, tipo: impermeável, aplicação: colchão, dimensões: cerca de 190 x 80 x 20 cm	Unidade	360	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

					(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)		
64	452367	Carrinho transporte, material: aço carbono, tratamento superficial: pintura eletrostática a pó, anticorrosiva, fosfati, capacidade: 200 kg, altura: 1400 mm, largura: 700 mm, quantidade rodas: 2, material rodas: pneu com câmara de ar, comprimento: 700 mm, aplicação: transporte carga	Unidade	18	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 393,51	R\$ 7.083,18
65	373473	Carrinho transporte, material: aço carbono, tratamento superficial: pintura eletrostática, aplicação: transporte cilindro de oxigênio 50L	Unidade	19	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 475,00	R\$ 9.025,00
66	364679	Carrinho transporte, material: aramado metálico, tratamento superficial: zincagem eletrolítica e antiferrugem, capacidade: 140 l, quantidade rodas: 2 fixas e 2 giratórias, material rodas: borracha termoplástica, tipo: supermercado duas cestas, aplicação: movimentação material	Unidade	18	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 790,00	R\$ 14.220,00
67	440747	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/ Maranhão.	Unidade	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6.884,00	R\$ 357.968,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

68	440747	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/ Maranhão. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	17	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 6.884,00	R\$ 117.028,00
69	448818	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/ Maranhão.	Unidade	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
70	448818	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.	Unidade	8	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/Maranhão. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
71	612237	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/Maranhão.	Unidade	13	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 13.782,50	R\$ 179.172,50
72	612237	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/Maranhão. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	4	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 13.782,50	R\$ 55.130,00
73	398485	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima	Unidade	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 17.350,00	R\$ 260.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/ Maranhão.					
74	398485	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e 3 (três) a 5 (cinco) anos para o motor compressor, prestada na Cidade de Imperatriz/ Maranhão. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	4	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 17.350,00	R\$ 69.400,00
75	399665	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de	Unidade	414	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.763,00	R\$ 1.143.882,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (Distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)					
76	399665	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (Distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em	Unidade	138	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.763,00	R\$ 381.294,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
77	398562	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (Distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Unidade	384	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.959,00	R\$ 1.520.256,00
78	398562	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL	Unidade	128	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 3.959,00	R\$ 506.752,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e de no mínimo 5 (cinco anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (Distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
79	399654	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e	Unidade	129	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8.584,00	R\$ 1.107.336,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)					
80	399654	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro n° 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações	Unidade	43	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 8.584,00	R\$ 369.112,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
81	300110	Central de ar tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 42.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, nível de ruído máximo de 40 dB na unidade interna. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A - conforme Portaria Inmetro nº 234/2021, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um ano e de no mínimo 5 (cinco) anos para o motor compressor, instalada com todo material incluindo, tais como: cabos, tubos, suporte, dreno, isolantes térmicos, parafusos e demais materiais necessários. (distância entre as unidades: evaporadora e condensadora de 5 até 15 metros). A instalação deve atender a normas como NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-12 (segurança em máquinas), além de exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Unidade	2	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 12.954,10	R\$ 25.908,20
82	622402	Conjunto de Sofá de 2 e 3 Lugares.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

83	473234	Cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm. Com garantia de 12 meses, com potência de 220v.	Unidade	63	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 996,00	R\$ 62.748,00
84	473234	Cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm. Com garantia de 12 meses, com potência de 220v. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	20	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 996,00	R\$ 19.920,00
85	330563	Escada doméstica, material: alumínio de liga especial, número degraus: 2 un, revestimento degraus: borracha, características adicionais: cinta aço inox, pés com ponteiros em pvc, tipo: fixa	Unidade	72	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 121,59	R\$ 8.754,48
86	617878	Escada hospitalar, material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: antiderrapante em alumínio, características adicionais: pés com ponteira de borracha	Unidade	278	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 286,79	R\$ 79.727,62
87	617878	Escada hospitalar, material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: antiderrapante em alumínio, características adicionais: pés com ponteira de borracha. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	92	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 286,79	R\$ 26.384,68
88	386860	Escada, material: alumínio, tipo: banqueta, quantidade degraus: 3 un, características adicionais: reforçada, degraus com ranhuras, sendo o último tipo plataforma antiderrapante	Unidade	28	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 155,35	R\$ 4.349,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

89	445102	Espremedor fruta, material jarra: aço inoxidável, potência: 120 w, voltagem: 220 v, tipo acionamento: automático	Unidade	11	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
90	123455	Estação de trabalho, ilha com 4 lugares, tampos 25mm, pés metálicos.	Unidade	4	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.118,19	R\$ 4.472,76
91	611950	Estações individuais de trabalho com dimensões de 74 cm de altura, 1,20 cm de largura e 65 cm de profundidade, fabricadas em MDF ou MDP com acabamento em melamina BP ou similar, garantindo resistência e durabilidade. O tampo deverá ter espessura mínima de 20 mm, borda em PVC de no mínimo 1 mm para proteção contra impactos, estrutura reforçada com pés em aço carbono tubular ou MDF, sapatas niveladoras e fixação por sistema parafusado. O acabamento deverá ser antirreflexo, resistente a riscos, manchas e umidade, podendo ser branco ou cinza claro, ou ainda em outras tonalidades a serem aceitas mediante aprovação prévia. A estação deverá ser ergonomicamente projetada, com cantos arredondados ou bisotados para segurança, altura compatível com cadeiras ergonômicas normatizadas e espaço adequado para acomodação de teclado, mouse e materiais de trabalho.	Unidade	12	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 564,99	R\$ 6.779,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



92	611466	Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.	Unidade	443	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 344,96	R\$ 152.817,28
93	611466	Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	147	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 344,96	R\$ 50.709,12
94	350108	Estante metálica, material: chapa aço 24, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: graduáveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem tinta epóxi-pó, cor: cinza, características adicionais: reforço em x nas laterais e fundo, capacidade: 100 kg	Unidade	309	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 297,00	R\$ 91.773,00
95	350108	Estante metálica, material: chapa aço 24, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: graduáveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem tinta epóxi-pó, cor: cinza, características adicionais: reforço em x nas laterais e fundo, capacidade: 100 kg. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	103	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 297,00	R\$ 30.591,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



96	263355	Ferro de passar, ferro de engomar elétrico, com seletor de temperatura.	Unidade	12	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 165,52	R\$ 1.986,24
97	367444	Fogão Doméstico Tipo Piso 06 Bocas - Branco com Acendimento Automático, Luz De Forno, Capacidade Do Forno, 94L, Prateleiras Deslizantes, Tampa De Vidro Temperado, Mesa Inox Com Queimadores Esmaltados Com Base De Alumínio Forjada, Funcionamento A Gás, Gn - Fogão Doméstico	Unidade	10	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.465,00	R\$ 14.650,00
98	425200	Fogão gás, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, normas técnicas: selo inmetro, categoria "a", características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, voltagem: 110,220 v, cor: branca	Unidade	58	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 643,30	R\$ 37.311,40
99	445116	Fogão industrial material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queimadores, quantidade bocas: 4 unidades	Unidade	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.053,07	R\$ 91.592,10
100	445116	Fogão industrial material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queimadores, quantidade bocas: 4 unidades. (Cota de 25%, exclusiva	Unidade	9	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 3.053,07	R\$ 27.477,63

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
101	463062	Forno micro-ondas, material: aço, capacidade: 20 l, potência: 620 w, voltagem: 220 v, características adicionais: com prato giratório, cor: branca	Unidade	20	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
102	469923	Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação: 6 fl, tensão motor: 110,220 v, abertura: 230 mm, capacidade lixeira: 22 l, potência: 450 w, tipo: elétrico, características adicionais: fragmenta papel, grampos, cd ,dvd, clips e cartões, nível ruído: menor 70 db	Unidade	20	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.473,50	R\$ 29.470,00
103	258167	Freezer horizontal 2 portas de alta capacidade em refrigeração e congelamento material: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado que garante maior resistência a corrosão e impactos. Eficiência energética: classe a. Dimensões: 1475 mm de largura, 943.05 mm de altura e 773.07 mm de profundidade. Prateleiras: tipo: grade. Cor: branco.	Unidade	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.393,75	R\$ 81.450,00
104	258167	Freezer horizontal 2 portas de alta capacidade em refrigeração e congelamento material: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado que garante maior resistência a corrosão e impactos. Eficiência energética: classe a. Dimensões: 1475 mm de largura, 943.05 mm de altura e 773.07 mm	Unidade	7	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 3.393,75	R\$ 23.756,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		de profundidade. Prateleiras: tipo: grade. Cor: branco. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
105	463320	Freezer vertical, capacidade: 549 l, voltagem: bivolt v, temperatura operação: -50 a -86°C, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1	Unidade	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6.181,58	R\$ 61.815,80
106	463320	Freezer vertical, capacidade: 549 l, voltagem: bivolt v, temperatura operação: -50 a -86°C, aplicação: laboratório, quantidade de portas: 1. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	3	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 6.181,58	R\$ 18.544,74
107	436864	Frigobar capacidade: 116 L, tensão alimentação: 110/220 v cor: branca. Características adicionais: etiqueta eficiência energética "A".	Unidade	72	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.236,75	R\$ 89.046,00
108	436864	Frigobar capacidade: 116 L, tensão alimentação: 110/220 v cor: branca. Características adicionais: etiqueta eficiência energética "A". (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	28	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.236,75	R\$ 34.629,00
109	473626	Gaveteiro móvel, material: aço inoxidável, quantidade gavetas: 4 un, altura: 1,34 m, largura: 0,47 m, profundidade: 0,71 m, cor: cinza, características adicionais: para pastas suspensa com fechadura	Unidade	58	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 901,74	R\$ 52.300,92

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

110	467385	Gaveteiro móvel, material: plástico, altura: 55 cm, largura: 31 cm, profundidade: 35 cm, características adicionais: tipo organizador, 3 gavetas (Tolerância +/- 5%)	Unidade	46	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 241,90	R\$ 11.127,40
111	413063	Geladeira/refrigerador de no mínimo 260l, branca, vertical, 220v. Eficiência energética: A. Características especiais: congelador separado.	Unidade	103	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.621,24	R\$ 269.987,72
112	413063	Geladeira/refrigerador de no mínimo 260l, branca, vertical, 220v. Eficiência energética: A. Características especiais: congelador separado. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	34	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.621,24	R\$ 89.122,16
113	464238	Guarda Roupas 2 Portas Solteiro cor: Branco Acetinado MEDIDAS: altura: 219,5 cm largura: 149 cm material: mdp portas: 2 portas de correr gavetas:3 gavetas prateleiras: 4 prateleiras internas corrediças: Telescópicas puxadores: mdf e Alumínio cabideiros: Alumínio espelho: possui espelho inteiro sistema de montagem: Convencional (Parafusos, minifix e cavilhas) prateleiras suportam até: 10kg gavetas suportam até: 10kg.	Unidade	3	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
114	219499	Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 250mm, altura: 630 mm, peso: 12 kg, capacidade: 4 l, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 220v, aplicação: industrial	Unidade	242	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 836,07	R\$ 202.328,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

115	219499	Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 250mm, altura: 630 mm, peso: 12 kg, capacidade: 4 l, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 220v, aplicação: industrial. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	80	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 836,07	R\$ 66.885,60
116	328458	Liquidificador Turbo Preto com 3 Velocidades - 550W - 220V	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 154,95	R\$ 154,95
117	623645	Longarina: 03 assentos/ encosto estofada e revestida em couro preto, sem braço. Assento medindo aproximadamente 460mm x 430 mm e encosto 410mm x 370mm, madeira compensada moldada anatomicamente. Peso suportado: 120 kg por assento.	Unidade	176	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 700,00	R\$ 123.200,00
118	623645	Longarina: 03 assentos/ encosto estofada e revestida em couro preto, sem braço. Assento medindo aproximadamente 460mm x 430 mm e encosto 410mm x 370mm, madeira compensada moldada anatomicamente. Peso suportado: 120 kg por assento. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	58	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 700,00	R\$ 40.600,00
119	617496	Máquina de Lavar 17kg Branca com Lavagem Econômica e Ciclo Edredom.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

120	458165	Mesa copa/cozinha material mesa: estrutura tubular com tampo granito, forma mesa: redonda, comprimento mesa: 1,40 m, quantidade cadeiras: 6 und., material cadeira: metal, material encosto: metal, cor cadeira: preta, altura mesa: 80 cm, espessura tampo: 30 mm, características adicionais: cadeiras empilháveis encosto em listras de ferro.	Unidade	154	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.216,00	R\$ 187.264,00
121	458165	Mesa copa/cozinha material mesa: estrutura tubular com tampo granito, forma mesa: redonda, comprimento mesa: 1,40 m, quantidade cadeiras: 6 und., material cadeira: metal, material encosto: metal, cor cadeira: preta, altura mesa: 80 cm, espessura tampo: 30 mm, características adicionais: cadeiras empilháveis encosto em listras de ferro. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	48	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.216,00	R\$ 58.368,00
122	239306	Mesa de reunião 10 lugares: tampo com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melânico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir;	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 3.312,50	R\$ 3.312,50
123	305540	Mesa de reunião 4 lugares: tampo com formato circular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado	Unidade	78	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 701,22	R\$ 54.695,16

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		melânico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir;					
124	601720	Mesa em L para escritório material estrutura: em aço, material tampo: laminado melânico, cor tampo: a definir, quantidade gavetas: 2 un, largura: 180 cm, altura: 74 cm, cor estrutura: a definir, comprimento: 160 cm, acabamento estrutura: pintura eletrostática, espessura tampo: 25mm.	Unidade	8	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 608,00	R\$ 4.864,00
125	601720	Mesa escritório altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m, largura: 1,40 m, características adicionais: mesa em "1", material estrutura: aço, quantidade gavetas: 2 un, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza ou branco, espessura tampo: 25 m. Com garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	2	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
126	415377	Mesa escritório material estrutura: aço, material tampo: aglomerado / MDP, cor tampo: azul, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,40 m, profundidade: 0.60 m, altura: 0,74 m, espessura tampo: 15 m.	Unidade	209	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 584,50	R\$ 122.160,50
127	415377	Mesa escritório material estrutura: aço, material tampo: aglomerado / MDP, cor tampo: azul, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,40 m, profundidade: 0.60 m, altura: 0,74 m, espessura tampo: 15 m. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	69	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 584,50	R\$ 40.330,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



128	601720	Mesa escritório material estrutura: aço, material tampo: MDF, revestimento tampo: laminado melânico, cor tampo: argila, quantidade gavetas: 2 unidades, largura: 600 mm, altura: 0,75 m, cor estrutura: argila, comprimento: 1400 mm, acabamento estrutura: pintura eletrostática, espessura tampo: 25 mm.	Unidade	243	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 880,00	R\$ 213.840,00
129	601720	Mesa escritório material estrutura: aço, material tampo: MDF, revestimento tampo: laminado melânico, cor tampo: argila, quantidade gavetas: 2 unidades, largura: 600 mm, altura: 0,75 m, cor estrutura: argila, comprimento: 1400 mm, acabamento estrutura: pintura eletrostática, espessura tampo: 25 mm. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	81	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 880,00	R\$ 71.280,00
130	462100	Mesa escritório, material estrutura: aço reforçado, material tampo: mdf, cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,50 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: borda pvc, acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosfatização, espessura tampo: 18 mm	Unidade	67	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 387,25	R\$ 25.945,75
131	473379	Mesa escritório, material estrutura: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,60 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,74 m	Unidade	1017	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 616,50	R\$ 626.980,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

132	473379	Mesa escritório, material estrutura: aglomerado, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,60 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,74 m. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	338	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 616,50	R\$ 208.377,00
133	471818	Mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: tampo em madeira mdp,mdf, largura: 900 mm, profundidade: 600 mm, altura: 750 mm, características adicionais: retangular e sem gavetas	Unidade	142	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 551,00	R\$ 78.242,00
134	611950	Mesa estação de trabalho individual, tamanho 140x140cm, altura 74cm, largura 1,4m, cor neutra, material MDF, com gaveta.	Unidade	6	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 700,82	R\$ 4.204,92
135	354608	Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70 cm, largura: 70 cm, altura: 72 cm	Unidade	297	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 152,50	R\$ 45.292,50
136	346698	Mesa plástica, material: plástico, formato: retangular, cor: branca, comprimento: 140 cm, largura: 85 cm, altura: 72 cm, características adicionais: polipropileno virgem, tratado resina anti-uv	Unidade	99	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 383,82	R\$ 37.998,18
137	464868	Mesa refeitório, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 30 mm, altura: 0,75 m, material estrutura: aço carbono tubular, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi cinza, comprimento: 240 cm, largura: 80	Unidade	22	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.670,00	R\$ 36.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		cm, características adicionais: 8 bancos acoplado, cor: cinza					
138	461465	Mesa reunião oval, material: madeira, tipo madeira: aglomerado, tipo revestimento: laminado melamínico, comprimento: 240 cm, largura: 120 cm, altura: 73 cm, cor: argila	Unidade	27	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.090,00	R\$ 29.430,00
139	462125	Mesa secretária, material tampa: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico bp, largura: 2,20 m, comprimento: 1,80 m, espessura: 25 mm, cor tampo: madeirado, características adicionais: painel frontal e lateral, altura: 0,75 m, material estrutura: mdf, formato: "I"	Unidade	23	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 413,76	R\$ 9.516,48
140	308667	MICROONDAS (42L, Altura: 39 cm. Largura: 48 cm. Comprimento: 62 cm., 345mm, Descongela por Tempo, Descongela por Peso, Potência, Relógio, Display / Sound, Tira odor	Unidade	12	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 939,75	R\$ 11.277,00
141	620413	Mini Rádio Portátil Toca Cd Bluetooth Cor Preto 110v/220v.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 542,52	R\$ 542,52
142	447062	Móvel multiuso, largura: 25 cm, profundidade: 42 cm, altura: 26 cm, características adicionais: com rodízio, cor: cinza, aplicação: suporte para cpu	Unidade	277	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 101,82	R\$ 28.204,14
143	447928	Poltrona reclinável, cor: bege, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características adicionais: apoio p, pés acoplado a poltrona, acabamento: assento, encosto, pés	Unidade	217	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 953,91	R\$ 206.998,47

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		e braços estofados, largura: 74 cm, profundidade: 74, estrutura: tubular, aplicação: hospitalar					
144	447928	Poltrona reclinável, cor: bege, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características adicionais: apoio p, pés acoplado a poltrona, acabamento: assento ,encosto, pés e braços estofados, largura: 74 cm, profundidade: 74, estrutura: tubular, aplicação: hospitalar. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	72	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 953,91	R\$ 68.681,52
145	458664	Prateleira material: aço inoxidável, comprimento: 1,80 m, largura: 0,30 m, uso: guarda de utensílios, características adicionais: fixada por mão francesa em aço inox.	Unidade	852	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 539,00	R\$ 459.228,00
146	458664	Prateleira material: aço inoxidável, comprimento: 1,80 m, largura: 0,30 m, uso: guarda de utensílios, características adicionais: fixada por mão francesa em aço inox. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	283	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 539,00	R\$ 152.537,00
147	467223	Purificador de água - Características: - Sistema com, no mínimo 02 (dois) estágios de filtragem - Sistema com, no mínimo 02 (dois) estágios de filtragem - Entrada de ½" - Saída de ½" - Grau de filtragem mínima: 05 micra - Vazão mínima: 100 L/h - Corpo do filtro: Polipropileno e acrílico (ABS) Temperatura de operação: 4° C Mínimo / 40° C Máximo - Pressão máxima de operação: Mínimo 400 kpa. Instalado nas Escolas/Creches da Rede Municipal de Ensino,	Unidade	53	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.150,04	R\$ 60.952,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		conforme orientação do Fiscal do Contrato.					
148	605389	Sanduicheira e Grill, Preto, 750W, 220V.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 137,34	R\$ 137,34
149	622402	Sofá dois lugares, cor: cinza, material do estofamento: veludo, dimensões: 1.58m de largura, 0.9m de altura e 0.8m de profundidade. Estilo: retro.	Unidade	1	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.001,68	R\$ 1.001,68
150	355493	Suporte com rodas para gabinete; Cor: Preto; Altura do produto: 13 cm; Largura do produto: 25,5 cm; Material: Plástico	Unidade	15	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 42,50	R\$ 637,50
151	415940	Suporte para soro, material: aço inoxidável ou alumínio, regulagem: regulagem de altura, rodízios: com rodízios de 2", ganchos: 4 ganchos	Unidade	357	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 258,50	R\$ 92.284,50
152	415940	Suporte para soro, material: aço inoxidável ou alumínio, regulagem: regulagem de altura, rodízios: com rodízios de 2", ganchos: 4 ganchos. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	119	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 258,50	R\$ 30.761,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

153	479242	Tv Led modelo smart com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Garantia: Mínima de 1 (um) ano. Facultativo: conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, inmetro e atender as Normas vigentes.	Unidade	120	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.500,00	R\$ 300.000,00
154	479242	Tv Led modelo smart com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Garantia: Mínima de 1 (um) ano. Facultativo:	Unidade	39	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.500,00	R\$ 97.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, inmetro e atender as Normas vigentes. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
155	461895	Ventilador de Coluna, 126W, 6 Pás, 3 Velocidades, Oscilação 80°, Power Zone, Modo Sono Tranquilo, Altura Ajustável de até 1,5m, 220V.	Unidade	3	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 505,04	R\$ 1.515,12
156	462426	Ventilador de parede 50 M2 com 6 pás prateado, cor: preta, 50cm de diâmetro, potência de 160 W, voltagem 220V.	Unidade	8	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
157	473514	Ventilador teto, material corpo: plástico, rotação máxima: 1410 rpm, características adicionais: vazão 140 m³,min, potência: 160 w, tensão: bivolt v, diâmetro: 500 mm	Unidade	16	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 264,00	R\$ 4.224,00
TOTAL							R\$ 20.623.725,83

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em geral, atender às necessidades operacionais, administrativas e estruturais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Imperatriz- MA é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, qualidade dos atendimentos prestados à população. A contratação por meio de Registro de Preços públicos, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

objeto em questão refere-se ao item 30, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em casos de serviço e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos
- 20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço e/ou fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 20.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 20.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 20.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 21.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 21.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 21.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 21.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 21.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 21.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 21.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 21.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 21.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;
- 21.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 21.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa de:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 22.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Imperatriz/MA, 02 de julho de 2025.

Gustavo Paixão Martins

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:

Aprovo:

Imperatriz/MA, 02/07/25

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXXX/2025



OBJETO

XX



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO BENEFICIÁRIO



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° xxxxxxxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço/fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
O	OR		O	NTE		

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: